

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 584, publicada no D.O.U. de 22/6/2018, Seção 1, Pág. 20.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Educacional Monsenhor Messias		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas (UNIFEMM), com sede no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201605652		
PARECER CNE/CES Nº: 211/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/4/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas (UNIFEMM), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201605652, em 17/6/2016.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Ensino Superior (IES):

[...]

2. Da Mantida

O Centro Universitário de Sete Lagoas, código e-MEC nº 4962, é instituição privada sem fins lucrativos, credenciada pelo Decreto 66.480, de 24/04/1970, e foi recredenciada no último ciclo regulatório pela Portaria MEC nº 720 de 08/08/2013, publicada no Diário Oficial em 09/08/2013. A IES está situada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2.765. Bairro Santo Antônio - MG. De acordo com o sistema e-mec a IES possui outro endereço cadastrado: Campus II - Rua mestre João Silvério, Numero: 480 - Jardim Arizona - Sete Lagoas/MG.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 19/02/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC “3” e CI “4”.

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Tipo de Processo/Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase Atual	Código do Curso	Curso
Renovação de Reconhecimento de Curso	201611555	SERES/DIREG/CGARCES	PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO	121352	ENGENHARIA METALÚRGICA
Recredenciamento	201605652	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL		
Renovação de Reconhecimento de Curso	201503832	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	121344	ENFERMAGEM

3. Da Mantenedora

O Centro Universitário de Sete Lagoas, é mantido pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, código e-MEC nº 84, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.002.155/0001-98, com sede e foro na cidade de Sete Lagoas – MG.

Foram consultadas em 19/02/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 10/06/2018.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 18/03/2018

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
20151	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	4	4
100210	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Bacharelado	4	SC	SC
1319227	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	-	-	-
100214	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	4	3	3
1267045	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	4	-	-
1278590	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	-	-	-
46793	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	3	4	4
20464	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	-	2	2
4238	DIREITO	Bacharelado	4	3	3
100212	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	3	3	4
1121383	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	3	4	5
121344	ENFERMAGEM	Bacharelado	3	4	4
100363	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	4	3	2
1158294	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4	-	-
108794	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA	Bacharelado	4	3	3
1170853	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	4	-	-
121352	ENGENHARIA METALÚRGICA	Bacharelado	4	2	2
1343893	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	-	-	-
18063	GEOGRAFIA	Licenciatura	-	-	-
1322064	GEOPROCESSAMENTO	Tecnológico	4	-	-
121356	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	4	SC	SC
1117250	GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	3	2	2
121354	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3	3	4
115634	GESTÃO HOSPITALAR	Tecnológico	4	-	-
18064	HISTÓRIA	Licenciatura	-	SC	SC
100216	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	4	3	3
27532	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	-	SC	3
115631	LOGÍSTICA	Tecnológico	4	3	3
4240	MATEMÁTICA	Licenciatura	-	-	2
29610	MATEMÁTICA	Licenciatura	-	-	2
121348	NUTRIÇÃO	Bacharelado	3	4	3
28020	PEDAGOGIA	Licenciatura	-	2	2
1146154	PROCESSOS AMBIENTAIS	Tecnológico	4	-	-
111530	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	4	SC	SC
111524	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	4	SC	SC

5. Da instrução processual

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento,

documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “parcialmente Satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 21/05/2017 a 25/05/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 130670.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,2
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,0
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,1
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,1
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,8
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,0

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional “4”.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2.765. Bairro Santo Antônio - MG, mantido pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, com sede e foro na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Comentários do Relator

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 19/2/2018, verificou-se que a Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) e Conceito Institucional (CI) 4 (quatro).

O processo de credenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 21 a 25/5/2017. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4,2
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,0
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,1
Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,1
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,8
Conceito Institucional	4,0

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas.

O relatório resultante da avaliação *in loco* do Inep atribuiu conceito similar ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

Portanto, a instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades para os processos de credenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

Dessa forma, justifica-se a sugestão de deferimento do processo de credenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas (UNIFEMM), com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2.765, bairro Santo Antônio, no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 11 de abril de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de abril de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente